



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 01.10.14

FAX N.º 325/14 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 01 de outubro do corrente, decidiu:

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Botafogo FR, por infração ao Art. 206 do CBJD, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” **Processo 149/14 – 3º CD**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
Secretário

Expediente nº 003
02/10/2014